

**EDITAL 004-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: **dia 27/02/2026**

Recebimento de Propostas: **até as 08h00min do dia 12/03/2026**

Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 12/03/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnc.org.br/>

OBJETO:

aquisição futura e eventual de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA

VALOR ESTIMADO:

R\$ 807.617,30 (oitocentos e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Sheilha Cristina dos Santos Bispo
- **E-mail:** licita@satirodias.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça José Roberio Batista de Oliveira S/N, Centro

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para **aquisição futura e eventual de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnc.org.br/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnc.org.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://bnc.org.br/>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- . valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b. devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta dias**), contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c. descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

- . Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexado na proposta eletrônica **caso solicitado** no Termo de Referência: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 0. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 0. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

0. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
0. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- . Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

- b. Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, anexando no sistema eletrônico, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio

do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver** observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça José Robério de Batista de Oliveira, S/N, Centro CEP:48.485-000 Sátiro Dias/BA, ou pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/satirodias/editais>

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Sátiro Dias/BA 25 de fevereiro de 2026

Sávio Luiz da Cruz Moreira
CHEFE DO SETOR DA SAÚDE
DECRETO Nº 021/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste instrumento.

1.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, bem como as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA.

1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, ficando os quantitativos efetivamente demandados condicionados à necessidade, conveniência e oportunidade, durante a vigência contratual, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os materiais objeto desta contratação serão registrados por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos eventualmente firmados durante a vigência da Ata observarão as condições pactuadas na Ata e a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os materiais objeto desta contratação estão distribuídos nos lotes abaixo descritos:

LOTE I – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80.000
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML FRASCO COM 100ML	FRS	8.000
4	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMP	CPR	20.000
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	CPR	20.000
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	6.000
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CPR	60.000
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	CPR	20.000
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40,00 MG/ML 20 ML	FRS	6.000
11	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	CPR	2.000
12	DIAZEPAN 10 MG	CPR	50.000
13	DIAZEPAN 5 MG	CPR	20.000

14	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	1.600
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	60.000
16	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	80.000
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	FRS	9.000
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	3.000
19	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	3.000
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CPR	80.000
21	HALOPERIDOL 1MG	CPR	30.000
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FRS	6.000
23	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	80.000
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/ 60	AMP	600
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2.800
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	CPR	1.200
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	CPR	6.000
28	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	CPR	1.200
29	NORTRIPTILINA 10 MG C/30 CPS	CPR	2.000
30	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	CPR	5.000
31	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	CPR	4.000
32	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	15.000
33	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	30.000
34	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	20.000
35	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 250 MG	CAPS	50.000
36	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	6.000

LOTE II – FRALDA ROUPINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	FRALDA ROUPINHA XXG C/72 UNIDADES proteção acolchoada 14 a 25kg. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DA SAÚDE O PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	pct	30

1.7. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame www.bnc.org.br, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica para aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro de medicamentos controlados, sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas

sanitárias vigentes, bem como de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento às demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA.

No que se refere aos medicamentos controlados, trata-se de insumos essenciais para a manutenção de tratamentos contínuos de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos casos de transtornos mentais, neurológicos e psiquiátricos, crises convulsivas, dor crônica, sedação, emergências clínicas, cuidados paliativos e demais condições clínicas que exigem o uso de substâncias sujeitas a controle especial.

O Município de Sátiro Dias/BA atende uma população estimada em aproximadamente 16.476 habitantes (IBGE, 2024), sendo que parcela significativa dessa população depende exclusivamente da rede pública para acesso a medicamentos essenciais. A descontinuidade no fornecimento desses fármacos pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, recaídas, surtos, aumento de internações hospitalares, elevação da demanda por serviços de urgência e emergência, além de representar riscos concretos à vida e à integridade física dos usuários.

Esses medicamentos são amplamente utilizados nos seguintes serviços da rede municipal:

- Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Hospital Municipal;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Serviços de urgência e emergência;
- Tratamentos de epilepsia, esquizofrenia, transtornos bipolares, depressão grave, Parkinson, sedação clínica, controle da dor e cuidados paliativos.

A ausência ou irregularidade no fornecimento compromete diretamente a eficácia dos tratamentos, gera descontinuidade terapêutica e aumenta significativamente o risco de judicializações em face do Município.

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.080/1990, é dever do Sistema Único de Saúde garantir a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. Ademais, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas que garantam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Assim, a aquisição de medicamentos controlados revela-se tecnicamente indispensável, legalmente obrigatória e socialmente essencial.

Quanto à aquisição de fraldas descartáveis tipo roupinha, tamanho XXG, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, trata-se de insumo de uso contínuo, essencial para pacientes acamados, pessoas com deficiência, idosos e usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Rede Municipal de Saúde.

Registra-se que o referido item integrou o Processo Administrativo nº 036/2025, cujo procedimento licitatório transcorreu regularmente para os demais lotes, tendo resultado deserto exclusivamente o Lote XI – Fraldas, em razão da desistência da licitante inicialmente habilitada

e classificada, conforme registrado em ata. Tal circunstância inviabilizou a contratação desse item específico no certame anterior, frustrando o atendimento da necessidade pública naquele momento.

Diante da licitação deserta e considerando a urgência na recomposição do estoque, a fim de evitar a interrupção do fornecimento aos usuários que dependem desse insumo essencial, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas adequadas para assegurar a continuidade do atendimento assistencial, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação, portanto, visa assegurar a continuidade do atendimento assistencial, prevenir a desassistência aos usuários do SUS e garantir o pleno funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Embora o Município de Sátiro Dias/BA ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda encontra-se inserida no planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de necessidade permanente e essencial à garantia da assistência farmacêutica e do atendimento assistencial à saúde da população.

A aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, não consta formalmente no PCA do exercício de 2026 em razão de o referido plano ainda não ter sido finalizado e publicado, o que não compromete a legalidade ou a legitimidade da contratação, por se tratar de obrigação legal e constitucional do Poder Público, alinhada ao interesse público e à continuidade dos serviços de saúde.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, mediante procedimento licitatório específico, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular e seguro das Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas que integram a Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA.

A contratação abrange itens essenciais e de uso contínuo, diretamente relacionados à execução das políticas públicas de saúde, ao cumprimento de protocolos clínicos, ao atendimento das prescrições médicas e à garantia da assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal.

A solução foi estruturada de forma técnica e racional, com divisão em lotes, considerando a natureza dos produtos, o perfil de consumo da rede municipal, as condições de armazenamento,

a logística de fornecimento e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, nos seguintes termos:

- Lote I – Medicamentos Controlados, composto por fármacos padronizados e amplamente utilizados no tratamento de transtornos mentais, neurológicos e outras condições clínicas acompanhadas pelas unidades de saúde e pelo CAPS, contemplando diferentes apresentações, dosagens e formas farmacêuticas, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar;
- Lote II – Fralda Descartável Tipo Roupinha, destinada ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade e com necessidade de cuidados contínuos, incluindo usuários assistidos em domicílio, nas unidades de saúde e em programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas definidas.

A aquisição observará especificações técnicas mínimas, critérios de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a adequação dos produtos ao uso assistencial. Para o Lote II, será exigida a apresentação de amostra pelo primeiro licitante classificado, como mecanismo de verificação da compatibilidade do produto ofertado com os requisitos técnicos estabelecidos.

Em observância às boas práticas e às normas aplicáveis, a solução contempla exigências voltadas à qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos adquiridos, dentre as quais:

- Registro válido dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Identificação dos produtos por lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Atendimento às condições adequadas de armazenamento, transporte e acondicionamento, conforme normas sanitárias vigentes;
- Substituição dos produtos em caso de não conformidade, avarias, desvios de qualidade ou determinações dos órgãos reguladores competentes.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica tradicional, uma vez que se trata de aquisição de medicamentos e insumos descartáveis. Todavia, a solução prevê a disponibilização, pelo fornecedor, de suporte técnico-operacional, restrito às orientações necessárias quanto à correta armazenagem, conservação, transporte e rastreabilidade dos produtos, quando demandado pela Administração, em conformidade com as normas sanitárias.

A solução adotada contempla o fornecimento de forma parcelada e programada, compatível com o consumo real das unidades de saúde, permitindo:

- Melhor planejamento logístico;
- Gestão eficiente dos estoques;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Mitigação de perdas por vencimento, especialmente no caso dos medicamentos controlados.

A solução proposta mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois:

- Garante a continuidade dos serviços de saúde e do atendimento à população;
- Permite gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada ao consumo efetivo;
- Atende aos requisitos de qualidade, segurança sanitária e rastreabilidade;
- Está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A descrição da solução como um todo atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao apresentar, de forma clara e objetiva, a solução adotada, bem como as exigências relacionadas à qualidade e ao suporte técnico aplicável, considerando a natureza do objeto.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avalia todas as etapas relacionadas à aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, compreendendo:

1. **Planejamento:** Identificação da real necessidade de aquisição dos medicamentos e fraldas descartáveis, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, o histórico de consumo, a demanda das unidades de saúde, as especificações técnicas exigidas, a classificação de controle dos medicamentos, o tipo e tamanho das fraldas, e as normas legais e regulatórias aplicáveis à saúde, à segurança do trabalho e à preservação do patrimônio público.
2. **Seleção e habilitação do fornecedor:** Análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, incluindo comprovação de registro nos órgãos competentes, garantindo que os fornecedores possuam experiência e capacidade para fornecer produtos controlados e insumos de saúde com qualidade e segurança.
3. **Execução contratual:** Fornecimento dos medicamentos e fraldas descartáveis conforme as especificações técnicas, prazos, quantitativos e locais definidos pela Administração, assegurando produtos novos, devidamente acondicionados, identificados e com validade vigente, quando aplicável, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos itens fornecidos.
4. **Fiscalização e controle de qualidade:** Verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo tipo, composição, características, acondicionamento, prazo de validade e atendimento às normas sanitárias, bem como do cumprimento dos prazos e condições contratuais.
5. **Registro e comprovação:** Emissão de notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de entrega e demais documentos comprobatórios exigidos pela

Administração, assegurando a rastreabilidade, o controle administrativo e a transparência das aquisições realizadas.

6. **Pagamento:** Efetuado com base nos itens efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados e condições contratuais estabelecidas, garantindo o controle orçamentário e financeiro e a observância do princípio da economicidade.
7. **Encerramento contratual:** Avaliação do desempenho da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das necessidades da Administração, com registro das informações relevantes e arquivamento da documentação pertinente, de modo a subsidiar futuras contratações.
8. **Sustentabilidade:** Adoção, sempre que tecnicamente viável, de critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a priorização de produtos com embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental, observância das normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte e descarte de medicamentos e fraldas, e ações que promovam o uso racional e seguro dos insumos de saúde.

5. BASE LEGAL

5.1. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

XLI - **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No caso em análise que é a aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

5.2.DO USO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, justifica-se pela natureza contínua, variável e recorrente da demanda desses itens, que são essenciais à manutenção das atividades de assistência à população.

Os medicamentos controlados e fraldas descartáveis a serem adquiridos são indispensáveis para assegurar o atendimento adequado às necessidades de saúde da população, garantindo a continuidade dos serviços, a efetividade dos tratamentos e a preservação dos recursos públicos. Esses itens destinam-se a atender às demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA.

A demanda apresenta variação em função do número de pacientes acompanhados, do volume de atendimentos das unidades de saúde, da necessidade de reposição periódica de insumos e da inclusão de novos pacientes nos programas de saúde, o que torna difícil a previsão exata dos quantitativos necessários.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a forma mais adequada para a Administração Municipal, adquirir esses insumos de maneira gradual e conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, conferindo flexibilidade para atender demandas emergentes ao longo da vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) ainda garante agilidade nas contratações e aprimora o controle da execução da despesa, promovendo economicidade e eficiência administrativa. Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e o fornecimento dos medicamentos e fraldas, assegurando celeridade no atendimento das demandas e a continuidade dos serviços de saúde.

Assim, a adoção do SRP para a aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis mostra-se plenamente justificada e vantajosa, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência, economicidade, celeridade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando atendimento seguro, eficiente e contínuo à população de Sátiro Dias/BA.

6. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

6.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível e tecnicamente justificável, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação.

No presente caso, a demanda envolve a aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, insumos de natureza, finalidade, especificações técnicas, requisitos sanitários e

requisitos sanitários e condições de fornecimento distintas, o que torna tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em grupos ou lotes, conforme suas características.

O parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a contratação parcelada contribui para o melhor planejamento logístico, controle de estoque e acompanhamento da execução, reduzindo riscos de desabastecimento das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA. Por fim, o parcelamento confere maior segurança administrativa, permitindo a adoção de medidas corretivas pontuais em caso de inadimplemento, sem comprometer o fornecimento integral dos insumos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Considerando a natureza da contratação em pauta, que trata da futura e eventual aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento às demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, mostra-se tecnicamente e economicamente desaconselhável admitir a participação de licitantes na forma de consórcio.

A vedação fundamenta-se nas seguintes razões:

- Simplicidade e adequação do objeto: Trata-se de fornecimento de insumos essenciais e amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega pode ser plenamente realizada sem necessidade de fracionamento técnico, tecnológico ou logístico que justifique a formação de consórcios.
- Fragmentação da responsabilidade contratual: A contratação consorcial poderia gerar dificuldades operacionais e administrativas adicionais, sobretudo quanto ao controle da execução contratual, fiscalização das entregas, responsabilização por inadimplementos e aplicação de sanções. No caso da licitação por lote, cada fornecedor será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações relativas ao lote que lhe for adjudicado, garantindo maior celeridade e segurança jurídica na gestão da execução contratual, sem necessidade de consórcios.
- Complexidade desnecessária na gestão contratual: A participação em consórcio exigiria análise adicional da documentação relativa ao compromisso consorcial, além da verificação da habilitação individual de cada consorciado, o que representa um ônus procedimental incompatível com a natureza simples, rotineira e contínua do fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis.
- Razoabilidade e eficiência administrativa: A vedação à participação de consórcios contribui para a racionalização do procedimento licitatório e para a eficiência na gestão do Sistema de Registro de Preços, cuja operacionalização depende de agilidade e clareza na relação entre Administração e fornecedor.

- Previsão normativa permissiva: A vedação à participação de consórcios está expressamente autorizada no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração estabelecer tal restrição mediante justificativa técnica, como a presente.

Dessa forma, diante da ampla oferta de fornecedores individuais habilitados no mercado, da não complexidade do objeto e da necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e segurança na gestão contratual, fica vedada a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação, apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A presente contratação, que trata da aquisição de medicamentos controlados e de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento às demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA será realizada sem a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sem a reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme permitido pela legislação.

8.1. Natureza do Objeto e Necessidade de Concorrência Ampla

Os materiais são itens essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública, exigindo um processo de aquisição que assegure qualidade, segurança sanitária, regularidade no fornecimento e economicidade. Nesse sentido, a ampla concorrência se torna imprescindível para:

- Assegurar a economicidade e a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo médias e grandes empresas, que possuem maior capacidade de fornecimento e estrutura logística.
- Garantir o cumprimento de exigências regulatórias rigorosas, dado que o fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que pode restringir a capacidade de fornecimento de empresas de menor porte.
- Evitar o risco de desabastecimento, pois a restrição de participação pode limitar o número de fornecedores aptos a atender a demanda necessária, comprometendo a continuidade do atendimento à população.

8.2. Impossibilidade da Reserva de Cota de 25% para ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, a aplicação desse critério não se mostra viável para a presente contratação, pelos seguintes motivos:

- **Especificidade do objeto:** Os medicamentos controlados e fraldas descartáveis possuem requisitos técnicos, sanitários e legais rigorosos, exigindo fornecedores com capacidade produtiva, certificações adequadas e estrutura para garantir um fornecimento seguro, contínuo e dentro das normas vigentes. Muitas ME/EPP podem não atender plenamente a esses requisitos, dificultando a formação de concorrência suficiente para a reserva de cota.
- **Necessidade de rastreabilidade e controle dos lotes:** A aquisição desses insumos exige que todos os lotes possuam origem confiável, qualidade comprovada e rastreabilidade adequada, condições que podem ser prejudicadas pela divisão do fornecimento em cotas menores.
- **Riscos logísticos e operacionais:** A fragmentação do fornecimento poderia gerar entraves na distribuição, controle de estoque e gestão dos insumos, além de possíveis variações de qualidade entre lotes, impactando diretamente a continuidade e eficiência do atendimento à população.

A participação ampla no certame não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado em caso de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal tardia e demais prerrogativas legais asseguradas às ME e EPP, preservando-se o equilíbrio entre o incentivo às pequenas empresas e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME e EPP, permitindo a ampla participação no certame. Essa medida visa garantir a eficiência, qualidade e conformidade sanitária, rastreabilidade e continuidade no fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis para as Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, assegurando o atendimento adequado e contínuo da população.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que o objeto se refere à aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens de mesma natureza e finalidade, conforme os seguintes agrupamentos:

- Lote 01 – Medicamentos Controlados;

- Lote 02 – Fraldas Descartáveis.

Essa modelagem permite a gestão unificada do fornecimento dentro de cada lote, assegurando maior controle administrativo, rastreabilidade, padronização dos insumos e continuidade do abastecimento, sem prejuízo à competitividade do certame.

O critério adotado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, garante regularidade no fornecimento e evita a fragmentação contratual excessiva, que poderia resultar em inconsistências na qualidade, atrasos na entrega e dificuldades de gestão dos insumos essenciais à rede de saúde.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se o mais adequado ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência, continuidade no atendimento à população e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação observa os Arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem os requisitos para a contratação pública, e se refere à aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, garantindo a continuidade do atendimento à população, a efetividade dos tratamentos e a segurança na gestão dos insumos de saúde. Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal de Sátiro Dias/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil ou Registro Público de Empresas

Mercantis, conforme aplicável;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de insumos de natureza e vulto similares ao objeto;

10.4.2. Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, em plena vigência;

10.4.3. Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, com comprovação de vigência;

10.4.4. Cópia da autorização especial para medicamentos sujeitos a controle especial, com comprovação de vigência anual, conforme Portaria SVS/MS Nº 344/1998;

10.4.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa, exercida por profissional farmacêutico, registrada no Conselho de Farmácia, em plena vigência.

10.5. Habilitação Econômico-Financeira

10.5.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, devidamente exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.5.2. Avaliação da boa situação econômico-financeira pelos seguintes índices:

- **Liquidez Geral:** $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$
- **Liquidez Corrente:** $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,0$
- **Solvência Geral:** $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$

10.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá modelo estruturado, de modo a assegurar o fornecimento adequado de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O modelo adotado encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizado o contrato administrativo e/ou a Ata de Registro de Preços, contendo obrigações, prazos, responsabilidades e condições de fornecimento.

Nesta fase, a Administração poderá promover alinhamento operacional com a contratada, incluindo:

- Prazos estimados de fornecimento;
- Procedimentos de fiscalização, controle e recebimento dos medicamentos e fraldas;
- Orientações quanto à rastreabilidade, armazenamento, conservação e transporte dos produtos;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Medicamentos e das Fraldas Descartáveis

A contratada deverá fornecer os medicamentos controlados e fraldas descartáveis em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, incluindo:

- Medicamentos controlados: Deverão ser fornecidos, com registro vigente na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), prazo de validade mínimo de 12(doze) meses e documentação completa (registro ANVISA, laudo de qualidade).
- Fraldas descartáveis: fornecidas em embalagens originais e íntegras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, atendendo às normas sanitárias e aos padrões de qualidade exigidos, de modo a assegurar a adequação do produto ao uso institucional e a regularidade no atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

Execução compreende:

- Entrega dos produtos conforme especificações e lotes definidos;
- Organização logística adequada para garantir o cumprimento dos prazos de entrega;
- Controle interno de qualidade, incluindo conferência das embalagens, validade e integridade dos produtos;
- Substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, de itens com defeitos ou não conformes.

Embalagem e rotulagem:

- Medicamentos: embalagem primária que proteja contra luz, umidade e temperatura; rotulagem legível e indelével com nome do medicamento, princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante; embalagens secundárias recicláveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável.
- Fraldas: embalagem íntegra, identificada com lote, validade e fabricante; acondicionadas para transporte seguro e armazenamento adequado.

Local, Prazo e Condições de Entrega

- A Contratada deverá entregar os insumos de saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento;
- As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;
- A Contratada deverá de forma imediata realizar a substituição dos medicamentos e fraldas descartáveis que apresentem avarias, defeitos de fabricação, alterações nas embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- A Contratada deverá fornecer orientações técnicas para armazenamento, conservação e uso seguro dos medicamentos e fraldas.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

Recebimento Provisório:

- Conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das embalagens;
- Termo de Recebimento Provisório emitido, atestando: quantidade entregue, integridade das embalagens, identificação dos lotes e validade;
- Responsabilidade do fornecedor pela substituição de itens não conformes, sem ônus para o Município.

Recebimento Definitivo:

- Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega;
- Verificação da conformidade com especificações técnicas e documentação exigida, incluindo:
 - Laudo de Controle de Qualidade do fabricante;
 - Certificado de Registro do Produto na ANVISA;
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável).

- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Caso sejam detectadas irregularidades, o fornecedor terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição ou correção, sem custo adicional.

d) Encerramento Contratual

- Encerrada a execução, a Administração avaliará o desempenho do fornecedor, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, emitindo termo de encerramento;
- As informações poderão subsidiar futuras contratações, melhorando planejamento e fiscalização.

12.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

12.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

12.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis.

12.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

12.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento, rotulagem e atendimento às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

12.10.1. Constatada a entrega de medicamentos controlados ou fraldas descartáveis em desacordo com as especificações contratuais, com avarias, defeitos, prazos de validade inadequados, embalagem violada ou em desconformidade com as normas sanitárias, a contratada deverá proceder à substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

12.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

12.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

12.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

12.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

12.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

DO GESTOR DO CONTRATO

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

12.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

12.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

12.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

12.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

12.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

13.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica, sanitária, regulatória e administrativa do fornecimento dos medicamentos e fraldas descartáveis, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

13.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

13.1.1.2. deixou de fornecer, ou forneceu sem a qualidade mínima exigida, os medicamentos e/ou fraldas descartáveis contratados; ou

13.1.1.3. deixou de disponibilizar os insumos, logística, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

13.2. Do Recebimento

13.2.1. O recebimento dos medicamentos e fraldas descartáveis observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens, acondicionamento, identificação, número de lote, prazo de validade (quando aplicável) e condições aparentes dos produtos fornecidos, bem como da conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;

II – **Recebimento definitivo**, após a conferência da conformidade técnica, sanitária e da adequação dos medicamentos e fraldas descartáveis às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

13.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento,

verificando se os medicamentos e fraldas descartáveis fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e uso.

Parágrafo único. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem avarias, violação de embalagens, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de registro ou autorização sanitária, não atendimento às normas da ANVISA ou demais normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança, a eficácia, a qualidade ou a finalidade dos produtos.

13.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

13.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas, administrativas e sanitárias quanto à qualidade, segurança, eficácia, validade e adequação ao uso dos medicamentos e fraldas descartáveis, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.3. Da Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) descrição dos medicamentos e fraldas descartáveis fornecidos, com indicação do lote e prazo de validade, quando aplicável;
- d) valor a pagar; e
- e) destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

13.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada via SICAF ou por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob

pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

13.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos medicamentos e fraldas descartáveis, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g)Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

14.11.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

- b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

- c) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

- d) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

- e) Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;
- f) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

14.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

14.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

14.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.11.9. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

14.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se critérios de atualidade, fidedignidade e compatibilidade com o objeto pretendido.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados dados extraídos de plataforma eletrônica especializada em compras públicas, Banco de Preços – Negócios Públicos, que consolida informações de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional.

A pesquisa considerou preços praticados em contratações recentes, compatíveis com o objeto, as especificações técnicas e as condições de fornecimento pretendidas, especialmente quanto à entrega parcelada e à natureza contínua do fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis.

Os valores coletados foram tratados pelo setor responsável mediante a utilização da média aritmética simples dos preços válidos obtidos, metodologia adotada por se mostrar adequada à realidade do mercado e por refletir de forma equilibrada o comportamento dos preços praticados, afastando distorções pontuais.

Todos os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, incluindo relatórios extraídos da plataforma, memória de cálculo e demais elementos comprobatórios, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete os preços médios praticados no mercado, assegurando razoabilidade, compatibilidade com o objeto e aderência aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência que regem as contratações públicas.

15.2. Memória de Cálculo e Documentação de Suporte

A memória de cálculo utilizada para a definição do valor estimado da contratação foi elaborada com base nos preços coletados na pesquisa de mercado, contemplando a discriminação individualizada dos itens, os valores unitários pesquisados, os quantitativos estimados, o tratamento estatístico adotado e a apuração do preço médio estimado por item.

Os documentos que dão suporte à estimativa, tais como relatórios extraídos da plataforma Banco de Preços – Negócios Públicos, planilhas de consolidação, mapas comparativos e demais registros pertinentes, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a verificabilidade dos critérios adotados, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O valor estimado para a contratação é de R\$ 807.617,30 (oitocentos e sete mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme lotes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML FRASCO COM 100ML	FRS	8.000	R\$ 9,84	R\$ 78.720,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	CPR	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	CPR	20.000	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	6.000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CPR	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	CPR	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40,00 MG/ML 20 ML	FRS	6.000	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00
11	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	CPR	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
12	DIAZEPAN 10 MG	CPR	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00

13	DIAZEPAN 5 MG	CPR	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
14	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	1.600	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	80.000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	FRS	9.000	R\$ 4,68	R\$ 42.120,00
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
19	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	3.000	R\$ 22,39	R\$ 67.170,00
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
21	HALOPERIDOL 1MG	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FRS	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	80.000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/ 60	AMP	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2.800	R\$ 12,21	R\$ 34.188,00
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	CPR	1.200	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	CPR	6.000	R\$ 4,56	R\$ 27.360,00
28	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	CPR	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
29	NORTRIPTILINA 10 MG C/30 CPS	CPR	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
30	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	CPR	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
31	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	CPR	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00

32	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
33	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
35	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 250 MG	CAPS	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
36	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	6.000	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 803.624,00

LOTE II

LOTE II FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FRALDA ROUPINHA XXG C/72 UNIDADES proteção acolchoada 14 a 25kg. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DA SAÚDE O PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	PCT	30	R\$ 133,11	R\$ 3.993,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 3.993,30

15.4. Metodologia para Apuração do Valor Unitário Estimado

A estimativa do valor unitário dos itens foi realizada mediante a média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo quanto à formação do preço de referência da contratação.

Fórmula adotada:

$$VU_i = \frac{C_1 + C_2 + C_3 + \dots}{n}$$

Onde:

- VU_i = Valor unitário estimado do item;
- $C_1, C_2, C_3...$ = Valores das cotações válidas coletadas;
- n = Número de cotações consideradas.

15.4.1. Metodologia para Apuração do Valor Total Estimado

O valor total estimado de cada item foi obtido a partir da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade prevista, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Fórmula adotada:

$$VT_i = VU_i \times Q_i$$

Onde:

- VT_i = Valor total estimado do item;
- VU_i = Valor unitário estimado;
- Q_i = Quantidade estimada.

15.4.2. Exemplo Demonstrativo de Aplicação da Metodologia (Hipotético)

LOTE I – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item 01 – AMITRIPTILINA 25 MG

Unidade: Comprimido (CPR)

Quantidade estimada: 80.000 unidades

Cotações coletadas no mercado:

- R\$ 0,16
- R\$ 0,17
- R\$ 0,18

Valor unitário estimado (VU_i):

$$(0,16 + 0,17 + 0,18) \div 3 = R\$0,17$$

Valor total estimado (VT_i):

$$80.000 \times 0,17 = R\$13.600,00$$

15.4.3. Aplicação da Metodologia aos Demais Itens

A metodologia descrita foi aplicada de forma uniforme e padronizada a todos os itens integrantes dos Lotes de Medicamentos Controlados e Fraldas Descartáveis, respeitando-se as particularidades de cada produto, tais como apresentação, dosagem, unidade de fornecimento e especificações técnicas. Tal procedimento visa assegurar isonomia entre os licitantes, coerência na formação do preço estimado e aderência à realidade do mercado fornecedor.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos

do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução do objeto ocorrer de forma a minimizar impactos ambientais, sem prejuízo da eficiência, da segurança sanitária e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

16.2. No âmbito da execução contratual, a contratada deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes:

I – Cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde relacionados ao fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis;

II – Adoção de procedimentos compatíveis com as normas da vigilância sanitária para o descarte adequado de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para consumo, quando houver responsabilidade direta da contratada;

III – Planejamento logístico eficiente, com entregas programadas, de modo a racionalizar o transporte, reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar impactos ambientais decorrentes da logística de distribuição;

IV – Observância, sempre que tecnicamente viável, de práticas ambientalmente responsáveis, tais como a redução de embalagens excessivas e a adoção de soluções de logística reversa, quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente;

16.3. As medidas previstas neste item deverão ser implementadas de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, não implicando aumento injustificado de custos, nem comprometendo a regularidade do fornecimento, o atendimento às demandas da Rede Municipal de Saúde ou o interesse público.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

17.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

17.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11462/2023, assegurando condições que garantam eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica à contratação.

18.2. Vigência

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, nos termos legais.

18.3. Órgãos participantes e não participantes

- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Sátiro Dias, devidamente indicados no processo de planejamento.
- Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
- haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- a adesão não prejudique as contratações realizadas pelos órgãos participantes originais;
- seja observada a limitação quantitativa estabelecida na legislação e nas condições fixadas pela Administração gerenciadora.
- O quantitativo máximo a ser adquirido por caronas será expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

18.4. Quantitativos

- A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, configurando apenas expectativa de demanda, sem direito subjetivo do fornecedor ao fornecimento.

18.5. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos em lei;
- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

20. DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS PARA O LOTE II

20.1 A Pregoeira, mediante solicitação do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requerer ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra do Item 01 do Lote II (Fralda Descartável), para fins de avaliação de conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência.

20.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Praça da Liberdade, s/n, Alto da Saudade, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formal solicitação da Pregoeira.

20.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do lote e a referência a este pregão.

20.4. As amostras serão confrontadas com as especificações expressas deste Termo de Referência.

20.5. As amostras eventualmente apresentadas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas especificações técnicas do edital e do termo de referência.

20.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital e em seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

20.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

20.8. As amostras ficarão sob a guarda até a homologação do certame pela autoridade competente.

20.9. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem ao município para retirarem as amostras.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

21.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

21.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

21.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

21.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

21.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

21.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sátiro Dias, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
21.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
21.2.2. 21.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
21.2.4. 21.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
21.2.5. 21.2.6. 21.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

21.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 21.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que será designado através de portaria específica, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos controlados e fraldas descartáveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O representante da Administração designado para a fiscalização do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, de forma objetiva, as falhas, irregularidades ou não conformidades eventualmente verificadas, bem como as providências necessárias à sua regularização, encaminhando os respectivos apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

22.4. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal do contrato deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas oficiais de fiscalização, e servirão de base para o acompanhamento da execução contratual, a liquidação da despesa, a autorização de pagamento e, quando for o caso, a apuração de responsabilidades administrativas, contratuais e legais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos medicamentos controlados e das fraldas descartáveis em perfeitas condições de uso, no prazo, local e quantitativos definidos pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios de qualidade, quantidade ou inadequação dos produtos fornecidos, bem como pelos danos deles decorrentes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratual, inclusive aquelas formuladas pela fiscalização do contrato;
- d) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impeçam o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório;
- f) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto;
- g) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, vedando a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do contrato.

23.2. Obrigações específicas relativas aos medicamentos controlados

- a) Fornecer exclusivamente medicamentos com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como todas as autorizações e certificações exigidas para sua comercialização e distribuição;
- b) Garantir a rastreabilidade completa dos medicamentos fornecidos, informando, em cada remessa, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante;
- c) Assegurar que cada lote entregue esteja acompanhado, quando exigido, de laudos técnicos, certificados de análise e controle de qualidade, conforme as normas sanitárias vigentes;
- d) Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os medicamentos que apresentarem desvio de qualidade, defeito de fabricação, avarias no transporte, prazo de validade inferior ao exigido ou inadequação ao uso;
- e) Proceder à substituição dos medicamentos rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração;
- f) Providenciar a reposição imediata dos medicamentos afetados em caso de interdição ou determinação de retirada do produto do mercado por órgão regulador competente, sem ônus para a Administração;
- g) Disponibilizar canal permanente de atendimento (telefone, e-mail ou meio eletrônico equivalente) para esclarecimentos e solução de eventuais ocorrências;
- h) Atender demandas urgentes com resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde;
- i) Prestar, quando solicitado, orientações técnicas relativas à correta armazenagem, conservação e manuseio dos medicamentos.

23.3. Obrigações específicas relativas às fraldas descartáveis

- a) Fornecer fraldas descartáveis novas, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante;
- b) Garantir acondicionamento adequado para transporte e armazenamento, preservando as características físicas e funcionais do produto;
- c) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades ou lotes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega definidos pela Administração, mediante organização logística compatível com a natureza do objeto;
- e) Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de embalagens secundárias recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos produtos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos dos insumos de saúde previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar formalmente à Contratada, por intermédio de seu preposto ou encarregado responsável, e, quando necessário, ao supervisor da área, as ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento dos medicamentos controlados e das fraldas descartáveis, especialmente quanto à qualidade, validade, acondicionamento, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas, a fim de possibilitar a adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

25 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26.DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1.Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto que consiste no fornecimento de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, vez que o regime de fornecimento é sob demanda, o pagamento é condicionado ao efetivo recebimento e atesto dos produtos, além disso os mecanismos de fiscalização e de controle previstos neste Termo de Referência, mostram suficientes para resguardar o interesse público e mitigar os riscos da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade,

imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

27.2. As condições estabelecidas neste instrumento têm por finalidade assegurar a execução regular, eficiente e economicamente vantajosa da contratação, destinada à aquisição de medicamentos controlados e fraldas descartáveis, visando ao atendimento contínuo das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

27.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, com fundamento na legislação vigente, nas normas internas de planejamento, fiscalização e gestão contratual, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

27.4. A apresentação da proposta pelo licitante implicará plena aceitação e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, pressupondo o conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento.

27.5. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como instrumento de planejamento, devendo ser observado em todas as fases do procedimento licitatório, desde a elaboração do edital até a execução e fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

27.6. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, por razões de interesse público ou superveniência de fato devidamente comprovado que comprometa a conveniência, a oportunidade ou a continuidade da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sátiro Dias/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sátiro Dias /Ba, 16 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR
SÁVIO LUIZ DA CRUZ MOREIRA
Chefe de Setor de Saúde

DECRETO Nº 021/2025

Aprovo este Termo de Referência.
Sátiro Dias /BA XX de janeiro de 2026
LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 005/2025

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata

ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.648.480.0001-43



instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 384/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem xx do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 0901

Ação: 2037/2038/2040/2041/2042/2043/2034

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.32

Fonte de Recursos: 15001002/16000000/16003110

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 5.1 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sátiro Dias/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Sátiro Dias/BA estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sátiro Dias/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sátiro Dias/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos

requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sátiro Dias/BA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sátiro Dias/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sátiro Dias/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sátiro Dias/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos para a futura e eventual aquisição de medicamentos controlados, sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias vigentes, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, serviços de urgência e emergência e demais programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, como também aquisição de fralda descartável (tam XXG modelo ROUPINHA).

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

a) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência e ou edital de critérios claros de sustentabilidade.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco. Definir critérios de sustentabilidade no edital .

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 6: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

RISCO 8: Recusa da licitante vencedora em que suas propostas não atendem aos requisitos de sustentabilidade.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Exigir documentação que comprove práticas sustentáveis, como certificações e análise rigorosa da proposta.

Responsável: Comissão de contratação.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 9: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

SÁVIO LUIZ DA CRUZ MOREIRA
CHEFE DE SETOR DE SAÚDE
DECRETO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de XXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- . prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- a.** prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- . Razão Social: _____;
- a.** CNPJ n.º: _____;
- b.** Endereço Completo: _____;
- c.** Fone: _____;
- d.** Fax (se houver): _____;
- e.** E-mail: _____;
- f.** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Lote I –MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML FRASCO COM 100ML	FRS	8.000	R\$ 9,84	R\$ 78.720,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	CPR	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	CPR	20.000	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	6.000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CPR	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	CPR	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40,00 MG/ML 20 ML	FRS	6.000	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00
11	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	CPR	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
12	DIAZEPAN 10 MG	CPR	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
13	DIAZEPAN 5 MG	CPR	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
14	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	1.600	R\$ 1,37	R\$ 2.192,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	80.000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	FRS	9.000	R\$ 4,68	R\$ 42.120,00
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
19	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	3.000	R\$ 22,39	R\$ 67.170,00
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CPR	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
21	HALOPERIDOL 1MG	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FRS	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	80.000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/ 60	AMP	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00

25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML AMPOLA DE 1ML	AMP	2.800	R\$ 12,21	R\$ 34.188,00
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	CPR	1.200	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	CPR	6.000	R\$ 4,56	R\$ 27.360,00
28	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	CPR	1.200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
29	NORTRIPTILINA 10 MG C/30 CPS	CPR	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
30	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	CPR	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
31	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	CPR	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
32	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
33	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CPR	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
35	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 250 MG	CAPS	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
36	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	6.000	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 803,624,00

LOTE II FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FRALDA ROUPINHA XXG C/72 UNIDADES PROTEÇÃO ACOLCHOADA 14 A 25KG. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DA SAÚDE O PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	PCT	30	R\$ 133,11	R\$ 3.993,30
				VALOR ESTIMADO	R\$ 3.993,30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE